

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**Processo Licitatório 012/2024 – Inexigibilidade 002/2024**

**OBJETIVO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOTOR DE VIBRAÇÃO DO ROLO XCMG/XS123PDBRA, CONFORME DESCRITIVO ABAIXO:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DE PEÇAS PARA ROLO COMPACTADOR</b>	<b>UN.</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>TOTAL</b>
1	MOTOR E VIBRAÇÃO XCMG/XS123PDBR	UNI	01	R\$19.500,00	R\$19.500,00

Considerando o art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e alterações posteriores reconhecemos a dispensa da licitação para a Empresa abaixo relacionada:

**NOME DO CREDOR:** GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS EIRELI

**CNPJ:** 14.767.899/0001-87

**ENDEREÇO:** RODOVIA ESTADUAL RSC 453, S/Nº, KM 02, DISTRITO INDUSTRIAL

**CIDADE:** VENÂNCIO AIRES /RS

**VALOR TOTAL:** R\$19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)

Comunicamos que conforme o processo licitatório supra, as devidas despesas orçamentárias correrão por conta das seguintes dotações:

Projeto/Atividades = 2051000 Manutenção das atividades do Departamento de Obras e Viação

Natureza da despesa = 3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo

Fonte de recurso = 1500 Recurso não vinculado de impostos

E, considerando o que diz o art. 74, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, apresentamos a presente justificativa:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Jacuzinho, RS, 15 de fevereiro de 2024.

**DINIZ JOSÉ FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**